



ESTADO DE GOIÁS  
JUSTIÇA ELEITORAL  
PODER JUDICIÁRIO

N.º .....

Goiânia,

P O R T A R I A N.º 100/85.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador ULBRICO G. RAÍDO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos do artigo 1º, combinado com o ítem I, do artigo 2º e artigo 6º, da Resolução nº 11.261, do Colegiado Tribunal Superior Eleitoral, ao Excelentíssimo Senhor Doutor WAGNER WITAL DE FIDELIS, Procurador Regional Eleitoral em Goiás, três (03) diárias no valor de Cr\$ 472.427 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros) cada, correspondentes aos dias 07, 08 e 09 de novembro do corrente ano, datas em que esteve ausente desta Capital, no Município de PAIRIPOTABA, pertencente à 45ª Zona, com sede em Pontalina-GO, a serviço da Procuradoria Regional Eleitoral.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM COLÔNIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1985.